



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

**REGIMENTO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO
EM PESQUISA MÉDICA
(modalidade MD/PhD)**

TÍTULO I. DAS FINALIDADES

- Art. 1º** - O programa de treinamento em pesquisa médica (PTPM) da Universidade Federal Fluminense (UFF) tem como objetivos: promover a geração e integração de conhecimentos na área de pesquisa médica da UFF e formar recursos humanos qualificados.
- Art. 2º** - Este programa oferecerá treinamento em pesquisa médica experimental para os alunos de medicina, permitindo, em alguns períodos, a realização simultânea dos cursos de graduação e de pós-graduação (Doutorado), em medicina.

TÍTULO II. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

- Art. 3º** - O PTPM tem suas atividades coordenadas por uma comissão composta por sete membros, dos quais cinco, eleitos pelo corpo docente do PTPM dentre os Professores Orientadores credenciados, um docente indicado pela direção da faculdade de medicina, e um representante discente, eleito pelos alunos regularmente inscritos no programa.
- §1º - A Comissão Coordenadora escolherá entre os seus membros um coordenador geral.
- §2º - A Comissão Coordenadora, assim como o coordenador geral, terão mandatos de dois anos, sendo facultada recondução.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Coordenadora:

- §1º - Definir áreas de atuação do PTPM;
- §3º - Identificar pesquisadores interessados nessas áreas e credencia-los como Professores Orientadores;
- §4º - Interagir com esses pesquisadores e seus grupos de na elaboração, equacionamento financeiro e acompanhamento científico de projetos de interesse do PTPM;
- §5º - Gerir recursos financeiros obtidos pelo Programa;
- §6º - Promover atividades de absorção, fixação e transmissão de conhecimentos técnicos-científicos na esfera de ação do programa, como conferências, seminários, cursos especiais, etc.
- §7º - Apreciar e aprovar a integração de novos membros no PTPM;
- §8º - Propor e aprovar o desligamento de Professores Orientadores;
- §9º - Propor alterações deste Regimento, bem como normas éticas ou operacionais complementares, a serem submetidas à aprovação dos docentes da UFF integrados ao PTPM;
- §10º - Propor a destituição do Coordenador Geral;
- §11º - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, constituindo quórum válido, o mínimo de quatro membros.

Art. 5º - São atribuições do Coordenador Geral:

- §1º - Convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora.
- §2º - O voto de qualidade, em caso de empate, em todas as questões decididas por maioria simples dos presentes;
- §3º - Representar o PTPM, dentro e fora da UFF, em todas as instâncias e ocasiões;
- §4º - As funções de administração e gerencia financeira decorrentes das atribuições regimentais da Comissão Coordenadora.

Art. 6º - A Comissão Coordenadora poderá se reunir se for convocada por dois terços de seus integrantes.

TÍTULO III. DO CORPO DOCENTE

Art. 7º - O corpo Docente do PTPM é integrado pela adesão voluntária de Professores Orientadores credenciados nas diferentes áreas de Pós-graduação do Centro de Ciências Médicas da UFF.

TÍTULO IV. DO REGIME ACADÊMICO E CORPO DISCENTE

Art. 8º - Poderão candidatar-se ao PTPM os alunos ingressos no curso de medicina da UFF e com matrícula ativa.

Art. 9º - Os alunos que optarem por participar deste programa deverão cumprir três etapas subsequentes de treinamento e realizadas simultaneamente ao curso de graduação médica, ocupando as cargas horárias livres.

§1º - A 1ª etapa corresponde ao estágio de iniciação científica, sob orientação de supervisores credenciados pelo Programa, para trabalho em projeto de medicina experimental, ou clínica que tenha interface com as áreas de ciências básicas.

§2º - Estarão aptos para ingresso nesta etapa todos os alunos do curso de medicina da UFF, regularmente inscritos do 2º ao 5º período.

§3º - A 2ª etapa corresponde a um período mais aprofundado de treinamento, denominado "Programa de Treinamento Científico" (PTC), a ser cumprido simultaneamente com o curso de graduação em medicina entre o 6º e o 8º período.

§4º - Poderão solicitar ingresso no PTC os alunos do curso de medicina que concluíram o 5º período e tenham cursado, no mínimo, um semestre durante a primeira Etapa.

§5º - São obrigações dos alunos inscritos neste PTC:

- a) Desenvolver projeto de pesquisa experimental ou clínica sob a supervisão de um orientador credenciado pelo PTPM, cumprindo 8 h/sema durante o ano letivo e em tempo integral durante as férias;
- b) Comparecer a um conjunto regular de seminários em pesquisa;
- c) Frequentar alguns cursos de formação acadêmica, definidos pela Comissão Coordenadora do PTPM;
- d) Comparecer a dois encontros e um congresso científico por ano, apresentando seus resultados.

§6º - Os alunos que completarem os requisitos do PTC serão avaliados pela Comissão Coordenadora do PTPM, tomando por base principalmente os resultados obtidos no seu projeto de pesquisa.

§7º - A 3ª etapa corresponde ao ingresso formal no curso de pós-graduação (nível Doutorado), a ser iniciado simultaneamente com o 9º período do curso de Graduação em medicina.

- a) São requisitos para o ingresso nesta etapa ter concluído o 8º período do curso de Graduação em medicina e ser aprovado no PTC.
- b) Os alunos poderão optar por qualquer curso de pós-graduação do centro de ciências médicas da UFF, que tenham obtido conceito igual ou superior a 4 na avaliação da capes.
- c) Os alunos devem desenvolver sua tese em tema de medicina experimental, ou clínica que tenha interface junto às áreas de ciências básicas, sob a supervisão de orientador credenciado pela Comissão Coordenadora.
- d) É vedada a conclusão do Doutorado em data anterior à conclusão do curso de Graduação em Medicina.
- e) No período subsequente a conclusão do curso de graduação em medicina o aluno deverá dedicar-se em tempo integral ao seu projeto de tese.

- f) Cada aluno e seu orientador apresentarão à Comissão Coordenadora um programa de atividades que tenha como objetivo a conclusão do Doutorado em até dois anos depois da conclusão do curso de graduação em medicina.
- g) O ingresso em cada etapa do PTPM dependerá de parecer avaliativo elaborado pela Comissão Coordenadora.

TÍTULO V. DA ESTRUTURA

Art. 10º - A sede do PTPM, no que se refere às atividades administrativas, se localizará no Programa de Pós-graduação em Ciências Cardiovasculares.

Art. 11º - Para a efetivação das suas atribuições, o PTPM contará com a infraestrutura técnica e facilidades da UFF à disposição dos Professores Orientadores integrados ao Programa, complementando-as ou reforçando-as ao plano material e humano, na medida das necessidades e disponibilidades.

Art. 12º - Para a consecução dos seus objetivos, o PTPM procurará recursos públicos e privados, buscará acesso a fontes de informações a nível nacional e internacional e propiciará o intercâmbio de pessoal, ideias e serviços em pesquisa médica com outras instituições científicas, como governo e com empresas.

TÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - O PTPM, além deste Regimento, tem as suas atividades pautadas pelos dispositivos pertinentes da Lei, do estatuto e Regimento Geral da UFF, dos Regimentos dos Órgãos participantes e demais instrumentos normativos vigentes.

Art. 14º - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos por maioria absoluta dos membros da Comissão Coordenadora.